



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI n° 384/2022**

De 5 de dezembro de 2022.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município  
para o Exercício de 2023 e dá outras providências.**

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA**, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mogeiro, relativas ao exercício financeiro de 2023, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

| RECEITAS      |  |  |           |                                           |             |
|---------------|--|--|-----------|-------------------------------------------|-------------|
| Em R\$ 1,00   |  |  |           |                                           |             |
| Especificação |  |  | Valor (a) | Deduções das<br>Receitas<br>Correntes (b) | Total (a-b) |
|               |  |  |           |                                           |             |

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB  
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033  
CNPJ n° 08.866.501/0001-67





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

|   |     |                           |               |              |               |
|---|-----|---------------------------|---------------|--------------|---------------|
| 1 |     | RECEITAS CORRENTES        | 57.594.000,00 | 5.101.000,00 | 52.493.000,00 |
|   | 1.1 | Receitas do Tesouro       | 57.594.000,00 | 5.101.000,00 | 52.493.000,00 |
|   |     | Receita Tributária        | 1.643.500,00  |              | 1.643.500,00  |
|   |     | Receita Patrimonial       | 532.090,00    |              | 532.090,00    |
|   |     | Transferências Correntes  | 55.258.410,00 | 5.101.000,00 | 50.157.410,00 |
|   |     | Outras Receitas Correntes | 160.000,00    |              | 160.000,00    |
| 2 |     | RECEITAS DE CAPITAL       | 23.207.000,00 |              | 23.207.000,00 |
|   | 2.1 | Receitas do Tesouro       | 23.207.000,00 |              | 23.207.000,00 |
|   |     | Operações de Créditos     | 700.000,00    |              | 700.000,00    |
|   |     | Alienações de Bens        | 800.000,00    |              | 800.000,00    |
|   |     | Transferências de Capital | 21.707.000,00 |              | 21.707.000,00 |
|   |     | TOTAL (1+2)               | 80.801.000,00 | 5.101.000,00 | 75.700.000,00 |

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

**DESPESAS**

Em R\$ 1,00

|   |                     |              |
|---|---------------------|--------------|
| A | DESPESAS POR ÓRGÃOS |              |
|   | Poder Legislativo   | 1.497.000,00 |
|   | Câmara Municipal    | 1.497.000,00 |

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB  
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033  
CNPJ nº 08.866.501/0001-67



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

|  |                                                         |                      |
|--|---------------------------------------------------------|----------------------|
|  | <b>Poder Executivo</b>                                  | <b>74.203.000,00</b> |
|  | Gabinete do Prefeito                                    | 661.000,00           |
|  | Secretaria Mun. De Administração e Planejamento         | 4.281.000,00         |
|  | Secretaria Mun. De Educação, Cult. Esp. Lazer e Turismo | 32.230.720,00        |
|  | Secretaria mun. De Saúde/FMS                            | 14.607.650,00        |
|  | Secretaria Ação Social / FMAS                           | 2.103.770,00         |
|  | Secretaria Mun.de Ind. Com. Compras e Transportes       | 89.800,00            |
|  | Secretaria Mun. De Agric. Meio Amb. Pesca e Pecuária    | 1.146.640,00         |
|  | Secretaria Mun. De ind. Com. e Infraestrutura           | 17.882.883,48        |
|  | Secretaria Mun. De Finanças                             | 442.536,52           |
|  | Reserva de Contigência                                  | 757.000,00           |
|  | <b>TOTAL</b>                                            | <b>75.700.000,00</b> |

|          |                             |                      |
|----------|-----------------------------|----------------------|
| <b>B</b> | <b>DESPESAS POR FUNÇÕES</b> |                      |
|          | <b>Poder Legislativo</b>    | <b>1.497.000,00</b>  |
|          | Câmara Municipal            | 1.497.000,00         |
|          | <b>Poder Executivo</b>      | <b>74.203.000,00</b> |
|          | Administração               | 3.919.536,52         |
|          | Assistência Social          | 2.084.270,00         |
|          | Previdência Social          | 250.000,00           |
|          | Saúde                       | 14.607.650,00        |
|          | Trabalho                    | 394.800,00           |
|          | Educação                    | 30.856.520,00        |
|          | Cultura                     | 919.500,00           |
|          | Urbanismo                   | 17.077.210,00        |
|          | Habitação                   | 19.500,00            |

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogéiro - PB  
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033  
CNPJ nº 08.866.501/0001-67





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|  |                        |                      |
|--|------------------------|----------------------|
|  | Saneamento             | 609.110,00           |
|  | Gestão Ambiental       | 17.700,00            |
|  | Agricultura            | 1.073.340,00         |
|  | Comércio e Serviços    | 61.000,00            |
|  | Energia                | 191.163,48           |
|  | Desporto e Lazer       | 454.700,00           |
|  | Encargos Especiais     | 910.000,00           |
|  | Reserva de Contigência | 757.000,00           |
|  | <b>TOTAL</b>           | <b>75.700.000,00</b> |

I - As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15% (quinze por cento), conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na saúde);

II - No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do ensino - MDE, atendem ao que disciplina o art. 212 da CF e a Lei nº 14.113/2020, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV - A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60% (sessenta por cento), conforme estabelecido no art. 19 da lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogéiro - PB  
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033  
CNPJ nº 08.866.501/0001-67



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I - Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº 43, de 2001 e na Seção IV da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 5º Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2022;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 6º A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogiço - PB  
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033  
CNPJ nº 08.866.501/0001-67





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 7º As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025.

Art. 8º As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2023 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais da aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 9º O orçamento fiscal do município de Mogeiro para o exercício de 2023 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.



**Antonio José Ferreira**  
Prefeito Constitucional

Mogeiro, 5 de dezembro de 2022.